



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 26 de abril de 2024 • Distribuição Eletrônica • Ano 2024 • Edição nº 1809

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

TAÇA EPTV DE FUTSAL

VENHA TORCER POR ORLÂNDIA

TERRA ROCHA X ITIRAPUÃ



ORLÂNDIA X JERIQUARA



29 DE ABRIL

A PARTIR DAS 20:15

GINÁSIO DE ESPORTES MAURÍCIO LEITE DE MORAES



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

Dia "D" de Vacinação neste sábado em Orlandia



DIA D +
VACINAÇÃO
CONTRA A GRIPE

27/04 - SÁBADO
08H ÀS 13H

-CENTRO DE SAÚDE "DR. MIGUEL VITALIANO"
-Obrigatória apresentação de CPF
-Confira Público Alvo na Matéria

Prefeitura de ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

Neste sábado, 27 de abril, acontecerá o Dia "D" de mobilização de vacinação contra a gripe, das 8h às 13, no Centro de Saúde "Dr. Miguel Vitaliano", em Orlandia.

Nesta etapa, os grupos prioritários, aptos a tomarem a vacina são:

- Idosos com 60 anos ou mais;
- Crianças de 6 meses a menores de 6 anos;
- Trabalhadores da área da Saúde;
- Gestantes e Puérperas;
- Professores do Ensino Básico e Superior;
- Pessoas em situação de rua;
- Profissionais das forças de segurança e salvamento;
- Pessoas com doenças crônicas;
- Pessoas com deficiência permanente;
- Caminhoneiros e Trabalhadores de transporte coletivo.

A vacinação também é realizada durante toda a semana, segunda a sexta-feira, das 08h às 15h30, no próprio Centro de Saúde e nas UBS's 1, 2 e 3.

Use Repelente e proteja-se contra a Dengue

Os repelentes atuam de forma a desorientar os insetos para que eles não consigam encontrar o ser humano. No caso do *Aedes aegypti*, essa proteção impede que uma fêmea do mosquito infectada pelo vírus da dengue transmita a doença para uma pessoa ao picá-la.

No caso das pessoas que já estão contaminadas, o produto auxilia para que o mosquito não infectado não se contamine com o sangue que está com o vírus da dengue e acabe levando a doença para outras pessoas posteriormente.

PREVENÇÃO DA DENGUE



O uso de repelentes é uma
forma efetiva de
prevenção contra o
mosquito *Aedes aegypti*



INFORMATIVO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

PARA MELHOR ATENDERMOS COMUNICAMOS QUE NO PERÍODO DE **26.04.2024 A 19.05.2024** ESTAREMOS MUDANDO NOSSOS SISTEMAS. TEMPO EM QUE O ATENDIMENTO FICARÁ PREJUDICADO, PODENDO SOMENTE EFETUAR CONSULTAS, PEDIMOS A COMPREENSÃO DE TODOS, ESCLARECENDO QUE DE ACORDO COM A ANDAR DOS SERVIÇOS ESTE INTERVALO PODERÁ SER REDUZIDO.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 82

De 23 de abril de 2024.

Altera a Lei Complementar nº 3.572, de 5 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano do Município de Orândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os artigos 3º e 27 da Lei Complementar nº 3.572, de 5 de dezembro de 2007, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta lei tem como objetivo, também, regulamentar criação de lotes através de parcelamento do solo urbano, seja na forma de loteamento, desmembramento, fracionamento ou desdobro, bem como a abertura de vias, que deverão atender as exigências nela constantes e na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

§ 1º. Para fins de parcelamento do solo urbano, considera-se:

I – lote: o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos nesta lei para a zona em que se situe, salvo quando o loteamento ou desmembramento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

II – empreendedor ou interessado: o responsável pela implantação do parcelamento, o qual, além daqueles indicados em regulamento, poderá ser:

- a) o proprietário do imóvel a ser parcelado;*
- b) o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o foreiro, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do foreiro, em caso de extinção do contrato;*
- c) o ente da administração pública direta ou indireta habilitado a promover a desapropriação com a finalidade de implantação de parcelamento habitacional ou de realização de regularização fundiária de interesse social, desde que tenha ocorrido a regular imissão na posse;*
- d) a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do*

imóvel no competente registro de imóveis;

e) a cooperativa habitacional ou associação de moradores, quando autorizada pelo titular do domínio, ou associação de proprietários ou compradores que assumam a responsabilidade pela implantação do parcelamento.

§ 2º. Os lotes poderão ser constituídos sob a forma de imóveis autônomos ou de unidades imobiliárias integrantes de condomínio de lotes, na forma prevista na Lei Complementar nº 77, de 13 de setembro de 2023.”

“Art. 27. Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

§ 1º. Na hipótese de parcelamento do solo implantado e não registrado, o Município poderá requerer, por meio da apresentação de planta de parcelamento elaborada pelo loteador ou aprovada pelo Município e de declaração de que o parcelamento se encontra implantado, o registro das áreas destinadas a uso público, que passarão dessa forma a integrar o seu domínio.

§ 2º. A partir da data de registro do loteamento, o Município providenciará a atualização do cadastro imobiliário da gleba que serviu de base para a aprovação do loteamento e das áreas que passaram a integrar o seu domínio.

§ 3º. Somente a partir da emissão do Termo de Verificação de Obras - TVO, o Município promoverá a individualização dos lotes no cadastro imobiliário municipal em nome do adquirente ou compromissário comprador no caso dos lotes comercializados e, em nome do proprietário da gleba, no caso dos lotes não comercializados.”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Orândia, 23 de abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 16/2024

Projeto de Lei Complementar nº 6/2024

Decretos

DECRETO Nº 5.349

De 25 de abril de 2024.

Oficializa a Educação Especial nas unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia, e

Considerando o disposto no artigo 208, III, da Constituição Federal, e nos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Feste decreto oficializa a Educação Especial nas unidades escolares da rede municipal de ensino, já implantada, dispondo, ainda, sobre a sua execução e o

seu aprimoramento, com vistas à plena efetivação do direito à educação do seu público-alvo.

Art. 2º. Para os fins deste decreto, considera-se:

I - público-alvo da Educação Especial: os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados ou a serem matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

II - Atendimento Educacional Especializado - AEE: a mediação pedagógica que tem por objetivo possibilitar o acesso ao currículo escolar, tendo como funções identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação do público-alvo nas atividades escolares.

Art. 3º. Fica assegurado ao público-alvo da Educação Especial o direito à matrícula em classes ou turmas da Educação Básica nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

§ 1º. Ao público-alvo da Educação Especial será assegurado, nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o Atendimento Educacional Especializado - AEE, com condições de acesso e apoio à aprendizagem, bem como à sua continuidade.

§ 2º. O Atendimento Educacional Especializado - AEE será organizado e planejado na forma de ato editado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º. A Educação Especial, no âmbito da rede municipal de ensino, pauta-se pelas seguintes diretrizes:

I - garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio de ações que conduzam à inclusão nas classes comuns do ensino regular;

II - equidade e qualidade do processo de ensino e aprendizagem, possibilitando a conclusão de todas as etapas da educação básica;

III - transversalidade em todas as etapas e níveis de escolarização;

IV - desenvolvimento de práticas inclusivas, com vistas ao Desenho Universal para a Aprendizagem - DUA e à redução ou eliminação das barreiras no ambiente escolar;

V - ampliação do Atendimento Educacional Especializado - AEE;

VI - efetivação do ensino colaborativo como estratégia de mediação pedagógica e de acessibilidade curricular desenvolvida por professor especializado;

VII - ampliação da rede de recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva;

VIII - fomento da cultura inclusiva nas escolas;

IX - adoção de esforços para construção de uma rede escolar cada vez mais inclusiva.

Art. 5º. Será assegurado ao público-alvo professores especializados, bem como profissionais de apoio escolar, oriundos do quadro próprio da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Educação expedirá eventuais normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Parágrafo único. Ficam convalidadas as normas complementares já expedidas e que não conflitem com as disposições deste decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 25 de abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.350

De 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Comissão de Educação Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando o disposto nos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -, e a Lei Municipal nº 4.386, de 10 de abril de 2024, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, bem como o Decreto nº 5.349, de 25 de abril de 2024, que oficializa a Educação Especial nas unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a Comissão de Educação Especial destinada a:

I - analisar, avaliar e decidir os casos que lhe forem encaminhados de estudantes elegíveis a receberem Educação Especial através do Atendimento Educacional Especializado - AEE; e

II - identificar as necessidades de apoio para eliminação de barreiras e acesso ao Currículo Municipal aos estudantes elegíveis a receberem Educação Especial, propondo as medidas que entender cabíveis.

Art. 2º. Os casos de estudantes elegíveis a receberem Educação Especial serão identificados e encaminhados à Comissão de Educação Especial pelo Diretor de Escola onde o estudante esteja matriculado ou irá se matricular.

Art. 3º. A Comissão de Educação Especial será composta por:

I - 2 (dois) membros integrantes do quadro de suporte pedagógico-educacional da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário da pasta;

II - 2 (dois) membros da Secretaria Municipal da Saúde com experiência ou especialização no atendimento de pessoas com necessidades especiais, indicados pelo Secretário da pasta;

III - 2 representantes dos servidores públicos investidos no cargo de Professor de Educação Especial, indicados pelo Secretário Municipal da Educação; e

IV - 2 representantes dos servidores públicos investidos no cargo de Acompanhante Educacional Especializado, indicados pelo Secretário Municipal da Educação.

Parágrafo único. A designação dos membros da Comissão de Educação Especial, aceitas as indicações, será feita por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O funcionamento, periodicidade e presidência das reuniões da Comissão de Educação Especial, bem como o quórum para as suas deliberações e demais atos ao pleno desenvolvimento das suas atribuições serão estabelecidas no respectivo regimento interno.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Orlândia, 25 de abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 31.091/24
De 26 de abril de 2024

“Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 30.907/24, destinada a colher elementos probatórios acerca de eventuais infrações administrativas cometidas pelo servidor público municipal Edinei Hurtado Oliveira – GCM, por 30 (trinta) dias.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SENHOR SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO:

A necessidade de finalizar as oitivas pertinentes ao fato.

CONSIDERANDO:

As dificuldades na instrução processual.

§ 1.º RESOLVE:

ARTIGO 1.º Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 30.307/23, presidida pelo Sr. Éder Roberto Pascoal Pereira, cujo fito é o de apurar a irregularidade do servidor público acima destacado;

ARTIGO 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 31.092/24
De 26 de abril de 2024

“Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 30.908/24, destinada a colher elementos probatórios acerca de eventuais infrações administrativas cometidas pelo servidor público municipal Heide Donizete Carminato – GCM, por 30 (trinta) dias.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SENHOR SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO:

A necessidade de finalizar as oitivas pertinentes ao fato.

CONSIDERANDO:

As dificuldades na instrução processual.

§ 1.º RESOLVE:

ARTIGO 1.º Prorroga, por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 30.307/23, presidida pelo Sr. Éder Roberto Pascoal Pereira, cujo fito é o de apurar a irregularidade do servidor público acima destacado;

ARTIGO 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos

Convênios

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024

ÓRGÃO CEDENTE: Município de Orlândia;

OSC: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA - inscrito no CNPJ - 47.060.173/0001-69

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a mútua cooperação entre o Município de Orlândia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia- APAE.

A parceria visa o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, com finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência. Contando com equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

GESTOR DA PARCERIA: Patrícia Marangoni Torlini.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024:

CONTRATADA: EMPORIO DECK CAFE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA) PARA

ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**VALOR: R\$ 231.355,20****PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.**DATA DE ASSINATURA:** 18/04/2024**Orlândia, 26 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR – Prefeito Municipal.****Homologação / Adjudicação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA E ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES RESIDENTES EM ORLÂNDIA, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, com sede localizada na Avenida Visconde de Nova Granada, 1.105, Vila Grossklauss, Leme/SP, no valor total de R\$ 24.240,00; AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.057/0001-00, com sede localizada na Avenida Gilberto Filgueiras, 1.686, letra A, Colina da Boa Vista, Avaré/SP, no valor total de R\$ 10.430,00; AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.634.617/0001-57, com sede localizada na Rua Octávio Tendolo, 181, Jardim Márcia I, Agudos/SP, no valor total de R\$ 9.014,00; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede localizada na Rodovia BR-480, 795, Centro, Barão de Cotegipe/SP, no valor total de R\$ 12.377,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede localizada na Praça Emílio Marconato, 1.000, galpão 022, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP, no valor total de R\$ 32.862,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede localizada na Rodovia BR 101, 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, no valor total de R\$ 9.792,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, com sede localizada na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, s/nº, Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP, no valor total de R\$ 6.930,00; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0004-93, com sede localizada na Avenida Cumbica, 429, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, no valor total de R\$ 40.166,00; DIMEBRAS

COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, com sede localizada na Rua Paulo de Frontim, 25, Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP, no valor total de R\$ 1.800,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede localizada na Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, s/nº, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste/PR, no valor total de R\$ 435,00; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, com sede localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2.103, Zacarias, Caratinga/MG, no valor total de R\$ 1.840,00; DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede localizada na Rodovia BR 101 Norte, s/nº, Jardim Paulista, Paulista/PE, no valor total de R\$ 43.995,00; DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0007-50, com sede localizada na Avenida Pedro Pascoal dos Santos, 410, Residencial Real Parque Sumaré, Sumaré/SP, no valor total de R\$ 16.392,00; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.271.474/0001-82, com sede localizada na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, 1.218, Vila Santa Therezinha de Menino Jesus, Botucatu/SP, no valor total de R\$ 31.963,84; ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, com sede localizada na Rua Itacolomi, 377, La Salle, Pato Branco/PR, no valor total de R\$ 229.054,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, com sede localizada na Rua Particular, 110, Ipiranga – Setor Industrial, Pouso Alegre/MG, no valor total de R\$ 65.504,00; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, com sede localizada na Rua Tenente Camargo, 1.312, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, no valor total de R\$ 79.060,00; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.123.417/0001-60, com sede localizada na Rodovia Raposo Tavares, 102, Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba/SP, no valor total de R\$ 11.000,00; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede localizada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452, Cara-Cara, Ponta Grossa/PR, no valor total de R\$ 20.030,00; PORTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.873/0001-00, com sede localizada na Rua Domingos Simões, 22, Vila Suzana, São Paulo/SP, no valor total de R\$ 60.400,00; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede localizada na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, no valor total de R\$ 26.540,00; SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, com sede localizada na Estação Samuel Aizemberg, 1.100, Alves Dias, São Bernardo do

Campo/SP, no valor total de R\$ 51.420,00; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0003-68, com sede localizada na Avenida da Rodovia dos Bandeirantes, 2.400, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, no valor total de R\$ 48.764,00; DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. Orlandia, 26 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por COMERCIO DE BEBIDAS S. L. MARQUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.518/0001-65, com sede localizada na Avenida 7, 1.040, Centro, Orlandia/SP, no valor total de R\$83.368,60. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2024. Orlandia, 26 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MACACÕES E COTURNOS PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.243/0001-25, com sede localizada na Avenida Eixo Urbano Central, 185, - Bairro Centro, em Camacari/BA, no valor de R\$ 8.310,00 e R.BENACI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.668.746/0001-61, com sede localizada na Rua Lyons Club, 354, - Bairro Maria Luiza, em Cascavel/PR, no valor de R\$ 6.200,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2024. Orlandia, 26 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024 cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O período de envio das propostas será a partir de 29/04/2024 até 10/05/2024 às 13:30h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 10/05/2024 às 14:00h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 29/04/2024. Orlandia, SP, 24 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024 cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE ÓRTESE DE MEMBROS INFERIORES TIPO FIXA-AFO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O período de envio das propostas será a partir de 29/04/2024 até 10/05/2024 às 13:30h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 10/05/2024 às 14:00h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 29/04/2024. Orlandia, SP, 24 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARATER DE URGÊNCIA TEMPORÁRIO

Considerando:

(i) que foi chamada toda a lista para o cargo de Professor de Ensino Infantil - PEB I, referente ao Processo Seletivo nº 01/2022;

(ii) a falta de professores de Ensino Infantil - PEB I, para ministrar aulas aos alunos da rede de ensino;

Desse modo, convoca os candidatos aprovados no cargo de **Professor de Ensino Infantil - PEB I**, do **Concurso Público nº 01/2019**, para atribuição de **vaga em caráter temporário de urgência** (Contrato temporário/Processo Seletivo).

Para tanto, deverá o candidato abaixo descrito, comparecer à **Rua 22 nº 39 - Jardim Teixeira** - Orlandia-SP, no dia **29 de abril de 2024, às 08h30m**, para atribuição de vaga. O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga.

Por fim, salientamos que esta convocação não anula a classificação do Concurso Público nº 01/2019, para eventual contratação para efetivação do cargo.

PROFESSOR ENSINO INFANTIL - PEB I

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
108º	Valquíria Ediane Squesário Marques	29064303
109º	Glaucia Souza Zulato	416173275
110º	Gabriela Regina Barreto	287596266
111º	Vânia De Sousa Leal Da Silva	407668081
112º	Gabriela Batista De Paulo Zilli	494883534
113º	Alcione Alves De Souza	247724348
114º	Angela Aparecida De Souza	362528536
115º	Gláucia Balan Rissato De Souza	426743866

116º	Ana Cláudia Barberá Correia	446195510
117º	Roseli Aparecida Minto Silva	414137814
118º	Francielly Cristina Silva Pereira	400161588
119º	Jaqueline Aparecida Merigo Garcia	406906841
120º	Karina Mathias De Almeida	483982210
121º	Talita Soares De Oliveira	423867921
122º	Gabriela Santos	400515556

Sergio Augusto Bordin Junior
Prefeito Municipal

.....



ORLÂNDIA + ILUMINADA

Economia, segurança e
modernidade para **cuidar de você.**



+ 11 MIL
DE
pontos de iluminação



Iluminação
100% LED



50% de
economia
para a cidade



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

Chefe de Gabinete: Luis Gustavo Chaves Zordan

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Fávaro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005